

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**

**Processo Nº 026/2017**

**PREÂMBULO**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE** torna público que promoverá licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com a finalidade de selecionar propostas, tendo como critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre Catálogo de Peças e Preços oficial da montadora de veículo objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AS AMBULÂNCIAS DAS MARCAS IVECO DAILY E FIAT DUCATO E DEMAIS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS-URG OESTE - SAMU 192**, conforme a especificação, quantidades, condições comerciais e demais informações descritas no Anexo I, Termo de Referência. Em conformidade com a **Requisição de Compras nº 029/2017**, emitida pela **Gerência de Logística e Patrimônio, Processo sob nº. 026/2017**. A presente licitação será processada com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores bem como pelas normas contidas nesse Edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro De 2013, art. 3º e demais legislações específicas do objeto licitado.

**IMPORTANTE:**

A **ABERTURA** da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, na Sala de Reuniões do CIS-URG OESTE, localizada na Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 – Centro, Divinópolis/MG – CEP – 35.500-049.

**CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES e RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

Das **08h30min às 09h00min**, do dia **12/09/2017**, na Sala de Reuniões do CIS-URG OESTE.

**ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

Dia **12/09/2017** após o **CREDENCIAMENTO**.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES:**

Dia **12/09/2017**, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro, que será feita após a fase de recebimento dos envelopes.

Serão disponibilizados no site [www.cisurg.oeste.mg.gov.br](http://www.cisurg.oeste.mg.gov.br) no item Editais e Licitações, todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao Edital.

**NOTA:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os ANEXOS abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Descrição detalhada do objeto – Termo de Referência

- I. Aspectos gerais da licitação
- II. Modelo de Declaração QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS
- III. Modelo de PROCURAÇÃO
- IV. Modelo da Carta PROPOSTA DE PREÇOS
- V. Declaração de ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- VI. Relação dos documentos de habilitação
- VII. Modelo de Declaração NÃO POSSUI PROFISSIONAIS MENORES DE 18 ANOS
- VIII. Modelo de Declaração de IDONEIDADE
- IX. Modelo de Declaração de FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO
- X. Minuta do Contrato

## **1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Poderá participar desta licitação qualquer empresa do ramo de negócio que atenda a todos os itens listados no Termo de Referência.

**1.1.1.** Tenha capacidade de fornecer todas as peças referentes aos lotes, itens conforme especificado no Termo de Referência.

**1.2.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no Setor de Compras e Licitações do CIS-URG OESTE, sito à Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 – Centro, Divinópolis/MG – CEP – 35.500-049, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**1.2.1.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

**1.3.** O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

## **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União, Estados, Município e Distrito Federal (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- II. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- III. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- IV. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- V. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- VI. Empresas estrangeiras que não possuam sede no país;

- VII. É vedada a participação direta ou indireta na licitação de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- VIII. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- IX. Empresas cujo objeto social descrito no Contrato Social seja incompatível com o objeto da licitação.

### **3. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1.** No horário indicado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, preferencialmente, com envelope identificado “CREDENCIAMENTO”, contendo:

- a) Carteira de identidade ou outro instrumento equivalente original e cópia;
- b) Documento de Credenciamento (Procuração):
  - b.1)** Conforme modelo do **ANEXO IV**, com firma reconhecida em cartório, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa representada ou;
  - b.2)** Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços, declarar a intenção de interpor recursos e praticar todos os atos pertinentes a licitações em nome da empresa representada.
    - A procuração deverá vir acompanhada de:
    - Registro Comercial; (no caso de empresa individual) ou;
    - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou a última Alteração Contratual Consolidada, devidamente registrado (para sociedades em geral) ou;
    - Ato Constitutivo e Alterações Subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício (no caso de sociedade civil) ou;
    - Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de Autorização e ato constitutivo registrado no Órgão competente.
  - b.3)** Tratando-se de procurador, o estatuto social, contrato social cujo objeto social seja compatível com o licitado ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Assim como o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida por autêntico ou verdadeiro, do qual constem amplos poderes para praticar quaisquer atos durante todas as fases da Licitação, como apresentar proposta comercial e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances verbais, manifestar-se imediata imotivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar recurso, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, tomar qualquer decisão pertinente ao certame em nome da Outorgante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” e “b”, que comprove os poderes do mandante para outorga.
- c) No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (Contrato Social acompanhado de todas as alterações ou a última Alteração Contratual Consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) Declaração de que a empresa CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INTEIRO TEOR, conforme modelo constante no **ANEXO III**. (Art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02).

**3.2.** Os documentos apresentados para efeito de credenciamento deverão ser **cópias autenticadas** ou cópia acompanhada dos originais. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

**3.3.** Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**3.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**3.5.** O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preços e/ou Documentação de Habilitação, relativos a este Pregão.

**3.6.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo administrativo.

**3.7.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**3.8.** Na hipótese da ausência da “DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS” – (ANEXO III) no envelope de credenciamento, a mesma poderá ser suprida mediante declaração de próprio punho no ato do credenciamento, desde que o representante tenha poderes para tal.

#### **4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1.** Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues fechados (e indevassáveis) na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

##### **4.1.1.** Envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**

O envelope n.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) deverá conter todos os requisitos exigidos no **Item 10** deste Edital e identificado, preferencialmente, da seguinte forma:

*ESCREVER A RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE*

**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_/2017**

**ENVELOPE N.º 1**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**ABERTURA DO ENVELOPE:** *(Colocar a data e horário da abertura)*

**OBJETO:** *(Descrever o objeto constante do presente Edital)*

##### **4.1.2.** Envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

O envelope n.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deverá conter a documentação exigida no **ANEXO VII** e identificado, preferencialmente, da seguinte forma:

*ESCREVER A RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE*

**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_/2017**

**ENVELOPE N.º 2**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**ABERTURA DO ENVELOPE:** *(Colocar a data e horário da abertura)*

**OBJETO:** *(Descrever o objeto constante do presente Edital)*

## 5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. A descrição detalhada do objeto e demais informações constam dos ANEXOS I e II deste Edital.

## 6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
  - II. Recebimento dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”;
  - III. Abertura dos envelopes da “PROPOSTA DE PREÇOS”, seu exame e a classificação dos licitantes;
- Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- IV. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor preço por lote;
  - V. Adjudicação da proposta de menor preço por lote;
  - VI. Elaboração de ata;
  - VII. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
  - VIII. Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
  - IX. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o **CIS-URG OESTE**.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- II - Que apresentarem preço superior ao preço máximo previsto no ANEXO I.

7.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

I - Seleção da melhor oferta por lote (de menor preço por lote) e os autores das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme decisão do pregoeiro;

II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes. Neste caso, também, será observado o disposto no inciso II, do item 7.1.

III - Em caso de micro e pequenas empresas a seleção da melhor oferta por lote e os autores das ofertas com preço até 5% (cinco por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme decisão do pregoeiro; conforme estabelecido no §2º do artigo 44 da Lei nº123/2006;

**7.3.** O licitante deverá encaminhar lance com valor inferior ao menor lance registrado, no caso de propostas postadas no mesmo valor e ao final da sessão permanecer empatadas, será realizado na mesma sessão o desempate através de sorteio.

**7.4.** Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas às ofertas.

**7.5.** Sendo aceitável a proposta de menor preço por lote será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES**

**8.1.** Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

**8.1.1.** Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões do CIS-URG OESTE para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste Edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

**8.1.2.** Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço por lote e os demais em ordem decrescente, decidindo – se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.1.3.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.1.4.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

**8.1.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

**8.1.6.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**8.2.** No caso de não existirem lances verbais serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço por Lote e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

**8.3.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

**9.1.** Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.

**9.2.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.

**9.2.1.** O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**9.3.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço por lote.

**9.3.1.** O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

## **10. DAS PROPOSTAS**

**10.1.** São requisitos da PROPOSTA DE PREÇOS:

Ser preenchida, preferencialmente, através do **ANEXO V** do presente, digitado ou datilografado em língua portuguesa salvo quando expressões técnicas de uso corrente, com clareza; sem emendas, ressalvas, entrelinhas ou borrões; em papel contendo o timbre da empresa e carimbo do CNPJ/MF, endereço completo, número de telefone, e-mail de seu escritório, contendo a Razão Social da proponente, os dados solicitados no Anexo V, a referência a esta licitação, e deverá conter:

- a) O prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS: que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes
- b) Condições de pagamento: deverá estar de acordo com o previsto no item 12 do Edital
- c) Prazo de entrega: deverá estar de acordo com o previsto no item 11 do Edital
- d) Data e assinatura do Representante Legal da empresa proponente

- e) Os valores cotados na proposta deverão ser expressos em Real, o não atendimento ao solicitado acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do(s) lote(s) cotado(s), na forma do Art. 5º da Lei nº 8666/93.

**10.2.** A Proposta deverá ser apresentada contendo todos os itens em cada lote, sendo obrigatório a apresentação do preço de cada item.

**10.3.** A omissão da indicação na proposta das letras “a”, “b” e “c” do item 10.1, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

**10.4.** Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário à informação desse regime fiscal modelo **(ANEXO VI)**, o qual deverá ser apresentado junto com a proposta comercial, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate e dos benefícios da comprovação da regularidade fiscal, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

**10.5.** Na proposta final, a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao valor proposto.

**10.6.** Serão rejeitadas as propostas que:

**10.6.1.** Sejam incompletas, isto é, contenham informação(ões) insuficiente(s) que não permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

**10.6.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

**10.6.3.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão este último.

**10.7.** O preço proposto será considerado completo e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte, alimentação e todos os demais itens e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada para a perfeita execução do objeto.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO OBJETO, PRAZOS E RESPONSABILIDADES.**

**11.1.** O início da realização do objeto será em até 10 (dez) dias subsequentes à data de assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 (cinco) dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

### **11.2 Vigência**

**11.2.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, totalizando o máximo de 60 (sessenta) meses nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**11.2.2** A prorrogação da vigência será efetuada, por aditivo, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:

**11.2.2.1.** Manutenção do interesse pela Administração na realização do objeto;

**11.2.2.2.** Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;

**11.2.2.3.** Manutenção pela contratada das mesmas condições mínimas de habilitação exigidas quando da licitação;

**11.2.2.4.** Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

**11.3.** A respectiva nota fiscal, deverá ser entregues no seguinte endereço:



**Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 – Centro, Divinópolis/MG – CEP - 35.500-049  
Telefone: (37) 3690 3240 ou 3212-5311.**

**11.4.** A empresa vencedora do certame é responsável pelos danos causados ao **CIS-URG OESTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega ou execução do contrato.

**11.5.** A realização do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**11.6.** O **CIS-URG OESTE** reserva-se o direito de proceder a análise junto à empresa vencedora do certame caso fiquem contatadas irregularidades em relação à realização do objeto ou não enquadrar nas exigências mínimas, resultará rejeição do mesmo.

**11.7.** Constatando que o objeto não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o **CIS-URG OESTE**, expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

**11.9.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a entrega do objeto, o **CIS-URG OESTE** dará ciência formal à Assessoria Jurídica, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento dos valores será realizado pelo CIS-URG OESTE em até 15 (quinze) dias, após a entrega peças e acessórios contra apresentação das notas fiscais, e cumpridas todas as cláusulas de exigência de entrega do objeto deste processo.

**12.1.2.** O representante do CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e para atestar as notas fiscais será designado pelo Secretário Executivo para este fim em seu devido tempo.

**12.2.** O pagamento será realizado através de depósito bancário em conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil, da empresa vencedora ou pagamento por boleto bancário.

**12.3.** No corpo da Nota Fiscal eletrônica deverá ser informados o nº da Autorização de Fornecimento correspondente e o nome e número do Banco, o número de Agência e Conta Corrente para pagamento caso seja em depósito bancário, em nome da empresa vencedora.

## **13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**13.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observando as especificações técnicas e demais condições definidas no presente Edital.

**13.2.** Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços superiores ao informado no valor total de cada Item, bem como na coluna referente ao valor máximo unitário (ANEXO I).

## **14. DA MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES**

**14.1.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

**14.2.** A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

**14.2.1.** Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.2.2.** A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

**14.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

**14.4.** Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**14.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **15. DAS SANÇÕES**

**15.1.** A empresa vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e alterações e, responsabilidade civil e criminal.

**15.1.1.** O atraso injustificado na entrega e/ou execução do objeto implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência a Contratante de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

**15.1.2.** A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no Edital implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

**15.1.3.** A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o Edital implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

**15.2.** A aplicação de multa, a ser determinada pela Contratante, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

**15.3.** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não assinarem o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Contratante pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**15.4.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**15.5.** Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "c" da Lei 8.666/93 e, alterações.

## **16. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**16.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o **CIS-URG OESTE** firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta do contrato, ANEXO XI, que integra este Edital;

**16.2.** O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na Coordenação Administrativa do **CIS-URG OESTE**, localizada na Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 – Centro, Divinópolis/MG – CEP – 35.500-049. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **CIS-URG OESTE**.

**16.3.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 15. DAS SANÇÕES, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação.

## **17. DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**17.1.** No interesse do **CIS-URG OESTE**, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**17.2.** O valor contratado não sofrerá reajuste.

**17.3.** Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, "d" da lei federal nº 8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** O **CIS-URG OESTE** poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O **CIS-URG OESTE** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**18.2.** O proponente vencedor aceita, desde já, acréscimo ou supressões nos valores contratados até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato.

**18.3.** Nos eventuais fornecimentos de itens, componentes ou conjuntos já utilizados, será acertada previamente e formalmente, de comum acordo com as partes envolvidas, uma eventual alteração no prazo ou abrangência da garantia.

**18.4.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.5.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.6.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**18.7.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**18.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no mural do **CIS-URG OESTE** e ainda disponíveis no site [www.cisurg.oeste.mg.gov.br](http://www.cisurg.oeste.mg.gov.br), no item editais e licitações, compete ao licitante e a empresa vencedora acessar o site para obter as informações.

**18.10.** Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

**18.11.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**18.12.** Quaisquer consultas, informação ou esclarecimento deverão ser solicitados por escrito, preferencialmente, na Coordenação Administrativa do CIS-URG OESTE, sito Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 – Centro (antigo Pronto Socorro), Divinópolis/MG – CEP - 35.500-049 no horário das 8h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m ou por e-mail informando:

< \*\* nº da licitação \*\* assunto \*\* >

E-mail: [licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br) e [compras@cisurg.oeste.mg.gov.br](mailto:compras@cisurg.oeste.mg.gov.br)

Telefone de contato: (37) 3690 3239 ou (37) 3690-3240

**18.13.** Informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionário do CIS-URG OESTE, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc. por parte dos licitantes.

**18.14.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Divinópolis/MG.

Divinópolis/MG, 29 de agosto de 2017

José Marcio Zanardi  
Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE  
PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

[www.cisurg.oeste.mg.gov.br](http://www.cisurg.oeste.mg.gov.br) [brcisurg.oeste@cisurg.oeste.mg.gov.br](mailto:brcisurg.oeste@cisurg.oeste.mg.gov.br)

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

Processo Nº 026/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

O **OBJETO** do Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS** através do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE CATÁLOGO DE PEÇAS E PREÇOS OFICIAL DA MONTADORA DE VEÍCULOS PARA AS AMBULÂNCIAS DAS MARCAS IVECO DAILY E FIAT DUCATO E DEMAIS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS-URG OESTE - SAMU 192**, conforme a especificação, quantidades, condições comerciais e demais informações descritas neste Termo de Referência.

II. A contratação justifica-se devido ao fato de ter melhor preço na aquisição de peças e acessórios para reposição nos veículos da frota quando de sua manutenção.

III. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

1. Havendo necessidade de substituição de peças e acessórios deverão ser fornecidas aquelas originais ou genuínas.
2. As peças e acessórios substituídas deverão ser relacionadas com a numeração, conforme catálogo da montadora, para conferência do orçamento que deverá ser emitido previamente.
3. Entenda-se por PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUÍNAS e ou ORIGINAIS, segundo o conceito do IQA (Instituto da Qualidade Automotiva), que cita a NBR 15.2961/2005:

*“A Norma NBR (Norma Brasileira Regulamentadora) 15.2961/2005 regulou o mercado e estabeleceu estes tipos de peças, além de outras. A peça original de produção é aquela que o fabricante de autopeças desenvolve para as montadoras produzirem o veículo. E aplicada diretamente na fábrica do automóvel e, normalmente, encontrada nas concessionárias. Já a peças genuínas é fabricada por um fornecedor da montadora e é vendida no mercado independente...”;*

<http://www.iqa.org.br/publico/noticia.php?codigo=2616>

IV. DOS MODELOS E QUANTITATIVO DE VEÍCULOS

Ambulância USA = 7 Veículos				
Item	Fabricante/Marca/Modelo	Ano/Fabricação	Placa	Combustível
1	IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	2016 /2017	PYI-5889	Diesel S-10
2	IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	2016/2017	PYI-6007	Diesel S-10
3	IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	2016/2017	PYI-5985	Diesel S-10
4	IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	2016/2017	PYI-5971	Diesel S-10
5	IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	2016/2017	PYI-5992	Diesel S-10
6	IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	2016/2017	PYI-6001	Diesel S-10

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE  
PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

[www.cisurg.oeste.mg.gov.br](http://www.cisurg.oeste.mg.gov.br) [brcisurg.oeste@cisurg.oeste.mg.gov.br](mailto:brcisurg.oeste@cisurg.oeste.mg.gov.br)

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

7	IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	2016/2017	PYI-6014	Diesel S-10
---	-------------------------------	-----------	----------	-------------

**Ambulância USB = 24 Veículos**

Item	Fabricante/Marca/Modelo	Ano/Fabricação	Placa	Combustível
1	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016/2016	PYZ-6861	Diesel S-10
2	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016/2016	PYZ-7251	Diesel S-10
3	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016/2016	PYZ-7288	Diesel S-10
4	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016/2016	PYZ-7291	Diesel S-10
5	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016/2016	PYZ-7283	Diesel S-10
6	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016/2016	PYZ-7748	Diesel S-10
7	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016/2016	PYZ-7257	Diesel S-10
8	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016/2016	PYZ-7289	Diesel S-10
9	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016/2016	PYY-8510	Diesel S-10
10	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016/2016	PYZ-7751	Diesel S-10
11	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016/2016	PYZ-6934	Diesel S-10
12	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016/2016	PYZ-7263	Diesel S-10
13	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016/2016	PYZ-7780	Diesel S-10
14	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016/2016	PYZ-7766	Diesel S-10
15	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016/2016	PYZ-7297	Diesel S-10
16	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016/2016	PYZ-7772	Diesel S-10
17	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016/2016	PYZ-7776	Diesel S-10
18	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016/2016	PYZ-7282	Diesel S-10
19	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016/2016	PYZ-7293	Diesel S-10
20	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016/2016	PYZ-7284	Diesel S-10
21	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016/2016	PYZ-7273	Diesel S-10
22	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016/2016	PYZ-7762	Diesel S-10
23	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016/2016	PYZ-7268	Diesel S-10
24	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016/2016	PYZ-7292	Diesel S-10
25	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016/2016	QMR-2855	Diesel S-10
26	FIAT DUCATO MAXICARGO	2010/2011	HLF-5753	Diesel S-10

**Demais Veículos da Frota**

Item	Fabricante/Marca/Modelo	Ano/Fabricação	Placa	Combustível
1	VAN - MASTER RENAULT 2016	2016 /2016	PYG-3625	Diesel S-10
2	CAMINHÃO - HYUNDAI HR 2016	2016 /2016	PXU-9632	Diesel S-10
3	VOLKSWAGEN FOX 2016 TRENDLINE	2016 /2016	PXT-2419	Gasolina/Alcool

**V. DETALHAMENTO DO OBJETO E PERCENTUAIS DE DESCONTOS**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE  
PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

[www.cisurg.oeste.mg.gov.br](http://www.cisurg.oeste.mg.gov.br) [brcisurg.oeste@cisurg.oeste.mg.gov.br](mailto:brcisurg.oeste@cisurg.oeste.mg.gov.br)

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

**LOTE 01 – Ambulância USA IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE**

PERCENTUAL DE DESCONTOS PARA AS PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS na  
Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios do fabricante IVECO

**5,67 %**

**LOTE 02 – Ambulância USB FIAT DUCATO MAXICARGO**

PERCENTUAL DE DESCONTOS PARA AS PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS na  
Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios do fabricante FIAT

**7,83 %**

**LOTE 03 – VAN Master Renault 2016**

PERCENTUAL DE DESCONTOS PARA AS PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS na  
Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios do fabricante RENAUT

**8,33 %**

**LOTE 04 – Caminhão Hyundai HR 2016**

PERCENTUAL DE DESCONTOS PARA AS PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS na  
Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios do fabricante HYUNDAI

**6,67 %**

**LOTE 05 – Automóvel Volkswagen Fox 2016 Trendline**

PERCENTUAL DE DESCONTOS PARA AS PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS na  
Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios do fabricante VOLKSWAGEN

**10,00%**

Junto à proposta, o licitante DEVERÁ APRESENTAR AS TABELAS DE PREÇOS OFICIAIS COM PREÇOS SUGERIDOS AO PÚBLICO E O CATÁLOGO DE PEÇAS, AMBOS VIGENTES, DEVENDO SER ANEXADA ÀS RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DO CATÁLOGO DE PEÇAS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE ORIGINALIDADE E AUTENTICIDADE DOS MESMOS, E QUANDO FOR O CASO, TAMBÉM DA TABELA DE PREÇOS. Para os itens que não sejam emitidas notas fiscais, tabelas ou catálogos, estes deverão estar expressamente documentados pelo fabricante ou concessionário autorizado com a devida declaração explicando o mesmo, sendo automaticamente desclassificada toda licitante, que caso não cumprirem o exigido.

- VI.** O valor estimado para 12 (doze) meses, para esta contratação será de R\$ 551.129,46 (quinhentos e cinquenta e um mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos), durante este período, conforme necessidade do CIS-URG OESTE.
- VII.** A avaliação de custo está atendendo ao disposto no artigo 15, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, e demais legislações, o CIS-URG OESTE procedeu à avaliação do mercado, tendo por base os orçamentos repassados pelas empresas do ramo de manutenção automotivaenda de peças e acessórios.

**VIII. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE  
PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

[www.cisurg.oeste.mg.gov.br](http://www.cisurg.oeste.mg.gov.br) [brcisurg.oeste@cisurg.oeste.mg.gov.br](mailto:brcisurg.oeste@cisurg.oeste.mg.gov.br)

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

1. As peças, materiais e componentes ou acessórios substituídos, deverão ser devolvidos ao CIS-URG OESTE. Só serão aceitas peças GENUÍNAS e/ou ORIGINAIS da linha de montagens dos veículos que estiverem em manutenção.

**IX. LOCAL DE ENTREGA**

1. A CONTRATADA deverá entregar as peças na sede da CIS-URG OESTE ou mecânica credenciada por ela indicada ou mesmo na sede do licitante por algum veículo da mesma que se encontra na cidade do mesmo.

**X. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

1. As peças e acessórios, deverão ser acobertados por uma garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, por parte dos licitantes vencedores conforme legislação vigente.
2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a reparar falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida.
3. É responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

- XI.** As especificações deverão ser claras, completas, detalhadas e minuciosas, em conformidade com o exigido por este Edital, devendo constar obrigatoriamente informações e detalhamentos que permitam individualizar os itens, sem as quais as propostas poderão ser desclassificadas. As empresas que simplesmente informarem na descrição “conforme Edital” ou expressão assemelhada terão suas propostas desclassificadas.

- XII.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se os licitantes desatenderem às exigências para a sua habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Concluída a fase de lances dentro das condicionantes acima exigidas, os participantes vencedores de itens deverão apresentar uma nova proposta de preços realinhada com os lances ofertados em um prazo máximo de 24 horas, contendo as especificações técnicas detalhadas do item ofertado, os valores unitários individualizados e o valor total. A nova proposta deverá ser encaminhada ao consórcio no endereço constante no preâmbulo, não sendo eventual atraso no seu envio motivo para desobrigar a entrega do Objeto.

- XIII.** A empresa vencedora se obriga a fornecer o OBJETO de acordo com a especificação constante do Edital e de sua proposta, sob pena da imposição de sanções legais.

- XIV.** O vencedor deverá comunicar imediata e formalmente o consórcio, caso, por motivo de força maior, não seja possível o fornecimento do OBJETO no prazo indicado, apresentando justificativa e indicação de uma nova data para a efetivação da entrega, a ser aprovada pelo CIS-URG OESTE.

**XV. DOS DEVERES DA CONTRATADAS**

1. As peças fornecidas deverão ser genuínas e ou originais. Entenda-se por PEÇAS AUTOMOTIVAS DE 1ª LINHA, GENUÍNAS e/ou ORIGINAIS, segundo o conceito do IQA (Instituto da Qualidade Automotiva), que cita a NBR 15.296/2005, já citado no item VII / 3.
2. Entregar, no ato da assinatura do contrato, o CO (Catálogo) ou disponibilização via "web" contendo valores oficiais de peças do fabricante, para comparação dos descontos a serem ofertados na eventualidade de substituição de peças.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE  
PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

[www.cisurg.oeste.mg.gov.br](http://www.cisurg.oeste.mg.gov.br) [brcisurg.oeste@cisurg.oeste.mg.gov.br](mailto:brcisurg.oeste@cisurg.oeste.mg.gov.br)

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

3. Colocar à disposição as atualizações dos preços de peças dos fabricantes, todas as vezes que sofrerem atualizações.

**XVI. DEVERES DA CONTRATANTE**

1. Efetuar o pagamento da nota fiscal ou fatura ou boleto da CONTRATADA, após o recebimento definitivo por parte da comissão designada para tal finalidade..
2. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, determinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.
3. Assegurar ao pessoal da CONTRATADA livre acesso às instalações para a plena execução do contrato, se necessário.
4. O representante do CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e para atestar as notas fiscais será designado pelo Secretário Executivo para este fim em seu devido tempo.

**XVII. DAS PROIBIÇÕES**

1. É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal do CIS-URG OESTE.
2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CIS-URG OESTE.

**XVIII. DA PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;
2. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na lei.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE  
PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

[www.cisurg.oeste.mg.gov.br](http://www.cisurg.oeste.mg.gov.br)  
[brcisurg.oeste@cisurg.oeste.mg.gov.br](mailto:brcisurg.oeste@cisurg.oeste.mg.gov.br)

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017  
Processo Nº 026/2017

ANEXO II

ASPECTOS GERAIS DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. O OBJETO do Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS** através do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE CATÁLOGO DE PEÇAS E PREÇOS OFICIAL DA MONTADORA DE VEÍCULOS PARA AS AMBULÂNCIAS DAS MARCAS IVECO DAILY E FIAT DUCATO E DEMAIS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS-URG OESTE - SAMU 192**, conforme a especificação, quantidades, condições comerciais e demais informações descritas neste Termo de Referência.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Veículo	Despesa	Descrição das Despesas
Ambulâncias USA e USB	10.302.001.2.0003 33.90.39	Gestão SAMU – Serviços de Terceiros
Van	10.302.001.2.0004 33.90.39	Gestão NEP - Serviços de Terceiros
Fox e Caminhão	10.302.001.2.0001 33.90.39	Gestão Consórcio/Contrato de Rateio - Serviços de Terceiros

3. DOS PRAZOS

3.1 O prazo de entrega do objeto é de acordo com o item 11 do Edital de Pregão Presencial Nº 012/2017;

4. DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O VALOR MÁXIMO previsto para esta licitação é de R\$ 551.129,46 (quinhentos e cinquenta e um mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos).

4.2. A forma de pagamento se dará acordo com o item 12 do Edital de Pregão Presencial Nº 012/2017.

5. FORMA DE JULGAMENTO

5.1. A forma de julgamento será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE (Maior desconto sobre catálogo)**.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE  
PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

[www.cisurg.oeste.mg.gov.br](http://www.cisurg.oeste.mg.gov.br)  
[brcisurg.oeste@cisurg.oeste.mg.gov.br](mailto:brcisurg.oeste@cisurg.oeste.mg.gov.br)

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017  
Processo Nº 026/2017

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº \_\_\_\_/2017

\_\_\_\_\_(razão social da empresa) \_\_\_\_\_ com sede na (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão nº \_\_\_\_/2017** do CIS-URG OESTE. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação e ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE  
PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

[www.cisurg.oeste.mg.gov.br](http://www.cisurg.oeste.mg.gov.br) [brcisurg.oeste@cisurg.oeste.mg.gov.br](mailto:brcisurg.oeste@cisurg.oeste.mg.gov.br)

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**

**Processo Nº 026/2017**

**ANEXO IV**

**MODELO**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, [bairro], [cidade/estado], representada, neste ato, por seu [função/cargo] \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], residente e domiciliado na Rua/Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, [bairro], [cidade/estado], [CEP] nomeia e constitui seu representante, o Sr. \_\_\_\_\_, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, [bairro], [cidade/estado], [CEP] a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_/2017, instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do responsável pela outorga com firma reconhecida em cartório

Nome :

Cargo :

Identidade :

CPF :

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE  
PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

[www.cisurg.oeste.mg.gov.br](http://www.cisurg.oeste.mg.gov.br) [bcisurg.oeste@cisurg.oeste.mg.gov.br](mailto:bcisurg.oeste@cisurg.oeste.mg.gov.br)

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017  
Processo Nº 026/2017

ANEXO V

MODELO

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ [endereço completo] \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ telefone \_\_\_\_\_ email: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_ propõe ao CIS-URG OESTE o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº -----/2017, conforme segue:

Considera-se como proposta o exposto no quadro abaixo:

1. Quadro de preços

<b>LOTE 01 – Ambulância USA IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE</b>	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PARA AS PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS na Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios do fabricante IVECO	%

<b>LOTE 02 – Ambulância USB FIAT DUCATO MAXICARGO</b>	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PARA AS PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS na Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios do fabricante FIAT	%

<b>LOTE 03 – VAN Master Renault 201</b>	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PARA AS PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS na Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios do fabricante RENAUT	%

<b>LOTE 04 – Caminhão Hyundai HR 2016</b>	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PARA AS PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS na Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios do fabricante HYUNDAI	%

<b>LOTE 05 – Automóvel Volkswagen Fox 2016 Trendline</b>	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PARA AS PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS na Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios do fabricante VOLKSWAGEN	%

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE  
PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

[www.cisurg.oeste.mg.gov.br](http://www.cisurg.oeste.mg.gov.br) [brcisurg.oeste@cisurg.oeste.mg.gov.br](mailto:brcisurg.oeste@cisurg.oeste.mg.gov.br)

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

2. Condições de pagamento: \_\_\_\_\_ (Descrição completa e deverá em conformidade com Item 12 do Edital)

3. O prazo de entrega: \_\_\_\_\_ (Descrição completa e deverá em conformidade com Item 11 do Edital)

4. O prazo de validade da proposta é de XX dias a contar da abertura da licitação (mínimo 60 dias).

5. Contatos:

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ Telefone: ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

E\_Mail: \_\_\_\_\_

6. Se vencedora da licitação, assinará o Contrato, na qualidade de representante legal:

Sr.: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

CPF n.º: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade RG n.º: \_\_\_\_\_ / <orgão expedição>

Endereço Residencial: Rua/Av. \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_.

E\_Mail: \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**[Carimbo do CNPJ]**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE  
PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

[www.cisurg.oeste.mg.gov.br](http://www.cisurg.oeste.mg.gov.br) [brcisurg.oeste@cisurg.oeste.mg.gov.br](mailto:brcisurg.oeste@cisurg.oeste.mg.gov.br)

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017  
Processo Nº 026/2017**

**ANEXO VI**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO  
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(*Razão Social da empresa*), registrada CNPJ / MF nº \_\_\_\_\_, sediada (*endereço completo*). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017, instaurado pela CIS-URG OESTE, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE  
PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

[www.cisurg.oeste.mg.gov.br](http://www.cisurg.oeste.mg.gov.br) [brcisurg.oeste@cisurg.oeste.mg.gov.br](mailto:brcisurg.oeste@cisurg.oeste.mg.gov.br)

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017  
Processo Nº 026/2017

ANEXO VII

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Deverá constar do envelope de habilitação:

**1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

**1.1.1. Para Empresa Individual:** Registro Comercial;

**1.1.2. Para Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral):** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado;

**1.1.3. No caso de Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A):** ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

**1.1.4. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil:** Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

**Observação:** Quando os documentos exigidos nos itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 deste anexo forem apresentados no credenciamento não há necessidade de sua juntada no envelope de habilitação, visto que os documentos de credenciamento integram o processo. Ao final da sessão, a critério do pregoeiro, poderá ser solicitado do representante da empresa vencedora declaração de próprio punho que não houve alteração.

**1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

**1.2.1.** Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**1.2.2.** Inscrição municipal

**1.2.3.** Inscrição estadual

**1.2.4.** Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e INSS;

**1.2.5.** Certificado de Regularidade do FGTS–CRF;

**1.2.6.** Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67

**1.2.7.** Certidão de Distribuição Regional de Ações e Execuções, emitida pela Justiça Federal, certificando a inexistência de Ações e Execuções Cíveis, Criminais, Fiscais e Juizado Especial na Justiça Federal de Primeiro Grau conforme Portaria PRESI 600-276 de 31 de Agosto de 2009;

Observação: será aceita a certidão conjunta da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**1.2.8.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE  
PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

[www.cisurg.oeste.mg.gov.br](http://www.cisurg.oeste.mg.gov.br)  
[brcisurg.oeste@cisurg.oeste.mg.gov.br](mailto:brcisurg.oeste@cisurg.oeste.mg.gov.br)

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

**1.2.9.** Certidão Judicial Cível Negativa, comprovando que inexistem ações de Natureza Cível na comarca de sua sede, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

**1.2.10.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, relativos à sede ou domicílio do licitante;

**1.2.11.** Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT e

**1.2.12.** Certidão Negativa de Débito do Ministério de Trabalho e Emprego quanto à inexistência de débitos decorrentes de infração, emitida através do site do Ministério do Trabalho, com base na Portaria MTE n.º 1.421, de 12 de setembro de 2014;

### **1.3. DECLARAÇÕES**

**1.3.1.** Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos de acordo com o modelo ANEXO X.

**1.3.2.** Declaração que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO VIII.

**1.3.3.** Declaração de IDONEIDADE, de acordo com o modelo constante no ANEXO IX. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

### **1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**1.4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**1.4.2.** Balanço patrimonial do último exercício social exigível, com o número da página transcrito do livro diário com termo de abertura e encerramento e registrado na Junta Comercial; demonstrativo da boa situação econômico-financeira da licitante, com firma reconhecida do contador e do representante legal da empresa consubstanciada nos seguintes índices:

- **ILC - Índice de Liquidez Corrente (maior/igual) 3,00  $ILC=AC/PC$**
- **ILG - Índice de Liquidez Geral (maior/igual) 3,00  $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$**
- **IE - Índice de Endividamento (menor/igual) 0,30  $E= (PC+ELP)/AT$**

Onde:

**AC = Ativo Circulante**

**RLP = Realizável a Longo Prazo**

**PC = Passivo Circulante**

**ELP = Exigível a Longo Prazo**

**AT = Ativo Total**

Os índices acima terão que ser obrigatoriamente apresentados em separados do balanço e com o devido registro na junta comercial e firma reconhecida do contador e do representante legal da empresa.

**1.4.3.** Serão considerados, na forma da lei, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a . Publicados em Diário Oficial; ou

b . Publicados em Jornal; ou

c . Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE  
PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

[www.cisurg.oeste.mg.gov.br](http://www.cisurg.oeste.mg.gov.br)  
[brcisurg.oeste@cisurg.oeste.mg.gov.br](mailto:brcisurg.oeste@cisurg.oeste.mg.gov.br)

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

d. Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**1.4.4. Comprovação de Capital Social mínimo**, integralizado, registrado na Junta Comercial até a data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, no valor de **10% do valor estimado do edital**;

**1.4.5.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso

**1.4.6.** Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da empresa proponente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

## **1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**1.5.1** No mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove que a licitante tenha fornecido materiais ou equipamentos idênticos ou equivalentes com o objeto da presente licitação, permitindo a verificação da capacidade de atendimento da contratação visada, devendo constar no atestado nome e CPF de quem estiver assinando e com sua firma reconhecida para ter legitimidade da declaração. O não cumprimento fica sujeito a desclassificação.

## **2. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**2.1.** Os documentos referidos neste Anexo deverão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.**

**2.2.** Não serão aceitos pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**2.3.** A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**

**2.4.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**2.5.** A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através do Contrato Social.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE  
PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

[www.cisurg.oeste.mg.gov.br](http://www.cisurg.oeste.mg.gov.br) [brcisurg.oeste@cisurg.oeste.mg.gov.br](mailto:brcisurg.oeste@cisurg.oeste.mg.gov.br)

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**

**Processo Nº 026/2017**

**ANEXO VIII**

**Modelo**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PROFISSIONAIS MENORES DE 18 ANOS**

\_\_\_\_\_[Empresa]\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE  
PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

[www.cisurg.oeste.mg.gov.br](http://www.cisurg.oeste.mg.gov.br) [brcisurg.oeste@cisurg.oeste.mg.gov.br](mailto:brcisurg.oeste@cisurg.oeste.mg.gov.br)

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017  
Processo Nº 026/2017**

**ANEXO IX**

**Modelo**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, instaurado pelo **CIS-URG OESTE**, que não estamos suspenso de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE  
PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

[www.cisurg.oeste.mg.gov.br](http://www.cisurg.oeste.mg.gov.br) [brcisurg.oeste@cisurg.oeste.mg.gov.br](mailto:brcisurg.oeste@cisurg.oeste.mg.gov.br)

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017  
Processo Nº 026/2017**

**ANEXO X**

**Modelo**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, que a até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE  
PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

[www.cisurg.oeste.mg.gov.br](http://www.cisurg.oeste.mg.gov.br)

CNPJ: 20.059.618/0001-34

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017  
Processo Nº 026/2017

ANEXO X

CONTRATO Nº 0NN/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2017  
PROCESSO Nº 0XX/2017

CONTRATO Nº 0NN/2017, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE  
PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE  
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE  
E A PESSOA JURÍDICA [XXXXXXXXXXXXXXXXXX].

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE  
PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-  
URG OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº.  
20.059.618/0001-34, com endereço a Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 – Centro,  
Divinópolis/MG – CEP - 35.500- 049, representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXX,  
<nacionalidade>, <estado civil>, portador do CPF nº XXXXXXXX, RG nº  
XXXXXX,<orgão expedição>, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de  
Divinópolis à XXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, Estado de Minas Gerais, CEP:  
XXXXXX, e a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**,  
situada na XXXXXXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX no Estado de XXXXXXXXXXXX,  
CEP NNNNN-NNN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX,  
representada neste ato por **NNNNNNNNNNNNNN**, nacionalidade,estado civil, portador  
do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, RG nº XXXXXXXX, <orgão expedição> residente e  
domiciliado na XXXX XXXXXXXXXXXXXXXX nº NNN, Bairro XXXXXXXXXXXX na cidade de  
XXXXXX/XX, CEP NNNNN-NNN a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar  
o presente contrato para fornecimento de peças, com fundamento no processo  
administrativo nº 026/2017, Pregão Presencial nº 27/2017 que se regerá pelas normas  
da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, lei 10.520, de  
17 de julho de 2002, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento  
suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e  
condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE  
PEÇAS E ACESSÓRIOS através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE  
CATÁLOGO DE PEÇAS E PREÇOS OFICIAL DA MONTADORA DE VEÍCULOS PARA AS  
AMBULÂNCIAS DAS MARCAS IVECO DAILY E FIAT DUCATO E DEMAIS VEÍCULOS  
INTEGRANTES DA FROTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS-URG OESTE -  
SAMU 192, nos termos e condições especificadas nos Anexo I e Anexo II do Edital de**

30/ 41

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE  
PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

[www.cisurg.oeste.mg.gov.br](http://www.cisurg.oeste.mg.gov.br)

CNPJ: 20.059.618/0001-34

Pregão Presencial n.º 012/2017 e suas retificações, parte integrante e inseparável deste contrato, independente de transcrição e conforme tabela abaixo.

<b>Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</b>	
<b>LOTE 01 – Ambulância USA IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE</b>	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PARA AS PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS na Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios do fabricante IVECO	%

<b>Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</b>	
<b>LOTE 02 – Ambulância USB FIAT DUCATO MAXICARGO</b>	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PARA AS PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS na Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios do fabricante FIAT	%

<b>Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</b>	
<b>LOTE 03 – VAN Master Renault 201</b>	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PARA AS PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS na Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios do fabricante RENAUT	%

<b>Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</b>	
<b>LOTE 04 – Caminhão Hyundai HR 2016</b>	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PARA AS PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS na Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios do fabricante HYUNDAI	%

<b>Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</b>	
<b>LOTE 05 – Automóvel Volkswagen Fox 2016 Trendline</b>	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PARA AS PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS na Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios do fabricante VOLKSWAGEN	%

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE  
PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

[www.cisurg.oeste.mg.gov.br](http://www.cisurg.oeste.mg.gov.br)

CNPJ: 20.059.618/0001-34

**Parágrafo Único:** Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial N.º 012/2017, Processo 026/2017 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do termo de referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O preço global do presente contrato é de R\$ ( XXX ), no qual já estão incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais e demais despesas para fornecimento de peças objeto desta licitação, devendo a empresa contratada na emissão da Nota Fiscal, aplicar a dedução de ICMS nos preços dos materiais, conforme normas vigentes a este respeito, não especificada para a perfeita execução do objeto.

**Parágrafo Primeiro:** O preço a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, será o valor apurado no fornecimento das peças, acessórios e materiais empregados na manutenção do veículo, com a aplicação do percentual de desconto oferecido pela contratada para as peças, acessórios originais e materiais constantes da Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios do fabricante da linha - - - - - referenciada em \_\_/\_\_/\_\_, data da apresentação da proposta:

a) Desconto ofertado a ser aplicado nas peças e acessórios e materiais empregados ..... % ( ..... por cento) do LOTE NN, conforme proposta da contratada;

**Parágrafo Segundo:** No caso da emissão de nova Tabela Oficial de Preços, ela será adotada após avaliação da CONTRATANTE que verificará se estão sendo mantidas as vantagens oferecidas pelo CONTRATADO, quando da apresentação da proposta de preços e se esses preços estão compatíveis com mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Conforme norma da Lei Federal n.º. 10.192/01, os preços são irrealizáveis, não incidindo sobre eles quaisquer reajustes pelo período de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Quarto:** Havendo interesse das partes na prorrogação deste contrato, após os 12 (doze) meses vigentes, o índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE acumulado no período.



## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar as peças e acessórios no endereço indicado no Anexo I do instrumento convocatório, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação escrita, visando a assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato;

I- A entrega deverá ser realizada perante o empregado do CIS-URG OESTE designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) Definitivamente: no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório para a verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal, em conformidade com as normas internas da Contratante;

II - O não cumprimento do contrato no que se refere ao objeto em conformidade com as especificações constantes do Edital, obriga a CONTRATADA a providenciar sob suas expensas os reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, ficando o pagamento suspenso até a efetiva e regular entrega do objeto em condições de ser aceito;

III - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CIS-URG OESTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

IV - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento será considerado em atraso, ficando a CONTRATADA sujeita a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas em lei e neste instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA- DA GARANTIA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE  
PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

[www.cisurg.oeste.mg.gov.br](http://www.cisurg.oeste.mg.gov.br)

CNPJ: 20.059.618/0001-34

A CONTRATADA assegura garantia de reposição de peças objeto deste Contrato, dentro do período 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do fornecimento das mesmas pelo CIS-URG OESTE, independente da vigência deste.

A garantia do bem terá início na data de recebimento definitivo pelo CIS-URG OESTE.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao CIS-URG OESTE, até o 5º (quinto) dia útil, após a entrega do objeto e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE, CNPJ Nº 20.059.618/0001-36, com sua sede na Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 – Centro, Divinópolis/MG.

Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

As Notas Fiscais apresentadas deverão ser na forma eletrônica.

**Parágrafo Primeiro:** O representante da CONTRATANTE será designado, oportunamente, pelo Secretário Executivo, que acompanhará, fiscalizará a execução do Contrato e atestará a nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** Os pagamentos serão realizados através de boleto emitido a favor do CIS-URG OESTE ou através de depósito bancário, preferencialmente em conta do Banco do Brasil.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros:

- .....
- .....
- .....

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE  
PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

[www.cisurg.oeste.mg.gov.br](http://www.cisurg.oeste.mg.gov.br)

CNPJ: 20.059.618/0001-34

Os preços unitários das peças e acessórios objetos deste contrato não serão reajustados.

### CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e publicação do extrato de contrato.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** A prorrogação da vigência será efetuada, por aditivo ao contrato, a cada 12 (doze) meses, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:

- a) manutenção do interesse pela Administração na realização do objeto;
- b) manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- c) manutenção pela contratada das mesmas condições mínimas de habilitação exigidas quando da licitação;
- d) concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.
- e) em observância a Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo terceiro:** O presente Contrato, durante seu período de vigência, poderá sofrer alterações contratuais, bem como acréscimos e supressões, mediante termo aditivo, nos termos do § 1º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITO, RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro:** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

**Parágrafo Segundo:** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

1. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
2. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
3. Exercer a fiscalização do contrato;

**Parágrafo Terceiro:** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das obrigações já especificadas no Edital:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE  
PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

[www.cisurg.oeste.mg.gov.br](http://www.cisurg.oeste.mg.gov.br)

CNPJ: 20.059.618/0001-34

- a) Entregar o objeto deste ajuste, quando solicitado, de acordo com os prazos estabelecidos na proposta e nos Anexos I e II do instrumento convocatório, contado a partir da data da assinatura do presente Termo Contratual;
- b) Observar para transporte, quando necessário, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
- c) Fornecer, juntamente com a entrega do objeto, toda a sua documentação fiscal e técnica;
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) Entregar o objeto de acordo com as normas estabelecidas e com estrita observância do instrumento convocatório, do termo de referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- f) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- i) Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere aos seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obrigase a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorário de advogado arbitrado na referida condenação.
- j) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- k) A contratada é responsável pelos danos causados ao CIS-URG OESTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega e/ou execução do contrato;



l) Demais obrigações constantes no Edital, anexos e proposta de preços;

**Parágrafo quarto:** Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das obrigações já especificadas no Edital:

- a) Comunicar à CONTRATADA, imediata e formalmente, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;
- d) Assegurar ao pessoal da CONTRATADA livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- e) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na CLÁUSULA SEXTA deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

O atraso injustificado na entrega do objeto contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência o CIS-URG OESTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

**Parágrafo Primeiro:** A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no Edital ou contrato implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o Edital ou Contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro:** Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra “C” da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Quarto:** O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/12, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE  
PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

[www.cisurg.oeste.mg.gov.br](http://www.cisurg.oeste.mg.gov.br)

CNPJ: 20.059.618/0001-34

1. **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
2. **MULTA MORATÓRIA**, pelo atraso injustificado na execução do contrato, nos seguintes percentuais:
  - a) 0,15% (quinze centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto realizado com atraso e/ou material entregue com atraso;
  - b) 5% (vinte por cento) sobre o valor do objeto realizado com atraso e/ou material entregue com atraso, no caso a situação supere prazo superior a 30 (trinta) dias; estes são os percentuais máximos, podendo ser reduzidos a critério do Ordenador de Despesas, com base no princípio da razoabilidade, valor do contrato, previsão de empenho mensal etc.
3. **MULTA COMPENSATÓRIA**, pela inexecução total ou parcial do contrato, de 10%(dez por cento) sobre o valor do material não entregue, ou com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas;
4. **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;
5. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
6. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato;
7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no § 4º, do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902/12;
8. O valor da multa aplicada deverá ser pago pela CONTRATADA por meio depósito bancário em Conta Corrente a ser informada pelo CIS-URG OESTE, providência esta antecedida de Processo Administrativo Punitivo (PAP), com oferta de oportunidade de exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório;
9. O valor da multa poderá ser cobrado judicialmente;
10. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
11. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra,



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE  
PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

[www.cisurg.oeste.mg.gov.br](http://www.cisurg.oeste.mg.gov.br)

CNPJ: 20.059.618/0001-34

revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

12. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

13. A CONTRATADA será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato serão exercidos pela Gerência de Logística e Patrimônio, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro-** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**Parágrafo Segundo** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Das decisões proferidas pela Administração caberão:

I -Recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;

II - Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;

III -Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**Parágrafo Único** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE  
PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

[www.cisurg.oeste.mg.gov.br](http://www.cisurg.oeste.mg.gov.br)

CNPJ: 20.059.618/0001-34

no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 ou posteriores.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

**Parágrafo único:** A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação no quadro de aviso do CIS-URG OESTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

**Parágrafo único:** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Divinópolis para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE  
PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

[www.cisurg.oeste.mg.gov.br](http://www.cisurg.oeste.mg.gov.br)

CNPJ: 20.059.618/0001-34

Divinópolis/MG, DD de MMMM de 20\_\_ .

---

**CONTRATANTE**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA  
OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E  
EMERGÊNCIA – CIR-URG OESTE

---

**CONTRATADA**

*“empresa”*

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:

